

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ENTRE-IJUÍ



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO (Art. 5º, Inciso XX, da Lei 14.133/2021)

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para a aquisição de Dispositivos Móveis Tablets para Câmara Municipal de Vereadores de Entre-Ijuí/RS, em conformidade com a legislação vigente e com os princípios que regem a Administração Pública, tais como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18º, § 1º, inciso I da Lei n. 14.133/2021).

2.1 Busca-se, por meio do presente Estudo Técnico Preliminar, a aquisição de dispositivos móveis (tablets) para a Câmara Municipal de Entre-Ijuí/RS, de forma eficaz, transparente e que proporcione, acima de tudo, maior economicidade para a Administração Pública, por meio de melhor controle dos gastos e obtenção de preços mais vantajosos.

A necessidade da presente contratação decorre da necessidade de implantação do Processo Administrativo Eletrônico e do Processo Legislativo Eletrônico no âmbito da Câmara Municipal. Tais sistemas permitirão a tramitação digital de documentos e processos, promovendo a desburocratização, o aumento da eficiência e a sustentabilidade das atividades legislativas e administrativas.

Para garantir a efetiva utilização dessas ferramentas digitais pelos vereadores, é indispensável o fornecimento de tablets com especificações técnicas adequadas, capazes de possibilitar o acesso, leitura, edição e tramitação de documentos eletrônicos por meio de sistemas digitais.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18º, § 1º, inciso III da Lei n. 14.133/2021).

3.1 Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do [art. 62, da Lei nº 14.133/2021](#).

3.2. Para atender aos requisitos mínimos para a contratação, a empresa deverá estar devidamente regularizada perante as normas exigidas, o item do objeto deverá estar em conformidade com as descrições solicitadas, devendo também atender aos padrões de qualidade do mercado, demandas legais e regulamentárias.

3.3. A [Lei nº 14.133/2021](#) fixa que são objetivos do processo licitatório:

I – assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

II – assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição; III – evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos; As empresas devem cumprir com os requisitos estabelecidos na [lei 14.133/21](#).

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (art. 18º, § 1º, inciso V da Lei n. 14.133/2021).

ITEM	Especificação	QTD	Valor Unitário
01	Tablet 8,7", octacore 2,2ghz, 64gb de armazenamento, 4gb RAM	10	R\$ 799,00

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO (art. 18º, § 1º, inciso V da Lei n. 14.133/2021).

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ENTRE-IJUÍ



6.1.A pesquisa de preços foi realizada com base em ampla pesquisa de mercado com fornecedores do ramo, bem como através de ata de RP de outros órgãos públicos na forma do [art. 23, incisos I a IV da lei federal 14.133/2021](#), e, ainda, em consonância com o [Decreto Municipal de nº 150/2023 de 03/08/2023](#) "Que regulamenta a pesquisa de preços no âmbito municipal".

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO ([art. 18º, § 1º, inciso VI da Lei n. 14.133/2021](#)).

7.1 Baseando-se pelo menor preço, estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 7.990,00 (Sete mil, novecentos e noventa reais). Conforme estimado na tabela abaixo.

ITEM	Especificação	QTD	Unid	Valor unitário	Valor total
01	Tablet 8,7", octacore 2,2ghz, 64gb de armazenamento, 4gb RAM	10	unidades	799,00	7.990,00

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO ([art. 18º, § 1º, inciso VII da Lei n. 14.133/2021](#)).

7.1 A aquisição de Tablets tem como objetivo a implantação do Processo Legislativo e Administrativo Eletrônico. Tal processo é imprescindível para atender às demandas por maior eficiência administrativa, redução de custos operacionais com papel e impressão, agilidade no trâmite de documentos e ampliação do acesso digital às informações públicas. O uso dos tablets proporcionará mobilidade e facilidade de acesso aos sistemas digitais por parte de parlamentares, servidores e demais agentes públicos, tanto em atividades internas quanto externas.

7.2 A Contratada fica obrigada a manter a garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega definitiva e aceitação dos equipamentos pela Administração. Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar o pleno funcionamento dos dispositivos, responsabilizando-se por eventuais defeitos de fabricação, falhas de hardware ou problemas decorrentes do uso normal dos equipamentos.

7.3 Durante o período de garantia, a Contratada deverá arcar com substituições e manutenções em decorrência de falhas e outros eventos.

7.4 As substituições do tablet com defeito no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de abertura do chamado técnico ou do recebimento do equipamento defeituoso, o que ocorrer por último.

7.5 Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o [Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990](#).

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO ([art. 18º, § 1º, inciso VIII da Lei n. 14.133/2021](#)).

8.1.O parcelamento da contratação não se aplica.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 Redução do uso de documentos físicos, promovendo a tramitação eletrônica de processos legislativos e administrativos, com ganhos de eficiência, agilidade e rastreabilidade.

10.2 Possibilitar que vereadores, servidores e demais agentes públicos acessem, consultem e assinem documentos eletrônicos a partir de qualquer local, inclusive em sessões itinerantes, audiências públicas e reuniões externas.

10.3 Diminuição expressiva dos gastos com papel, impressão, transporte e armazenamento físico de documentos, contribuindo para a sustentabilidade fiscal e ambiental.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ENTRE-IJUÍ



10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES (*art. 18º, § 1º, inciso II da Lei n. 14.133/2021*).

10.1. Não verificou-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação da demanda.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1. Considerando a natureza do objeto, a contratação em questão não causa nenhum impacto ambiental durante a execução dos serviços contratados

11.2.

12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1 Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta demanda, declaramos que a melhor alternativa para solucionar a necessidade desta aquisição é a contratação de empresa especializada no ramo.

13.2. A Equipe de Planejamento posiciona-se pela **VIABILIDADE** e **RAZOABILIDADE** de realização de contratação, na forma e visando à consecução da solução detalhada neste estudo, para atendimento à necessidade manifestada pela área requerente no Documento de Formalização de Demanda autuado ao processo.

Entre-Ijuí, 28 de maio de 2025.

Tatiana Massalai Pettenon
Responsável pela elaboração do ETP
Câmara de Vereadores